



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, 23 - Bairro Parque dos Poderes - CEP 79037-100 - Campo Grande - MS

ESTUDO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Como é cediço, o quadro funcional deste Tribunal Regional Eleitoral, possui somente um cargo de Analista Judiciário - Apoio Especializado em Engenharia, tratando-se do Coordenador de Engenharia, DIOGO CAMPOS DOS ANJOS, que conta a colaboração de outro cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa, ocupado pelo servidor JORGE ALAN ALBERNAZ GARCIA, que possui formação em Engenharia Civil, o qual atualmente ocupa a função de chefe da Seção de Manutenção Predial.

Os demais servidores da Coordenadoria de Engenharia possuem formação jurídica e em economia e contribuem com execução de atividades administrativas necessárias ao funcionamento do setor.

Ocorre que, a grande maioria das atividades desenvolvidas pela COENG são de cunho técnico e necessariamente são executadas pelo Coordenador e pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial.

Além da sobrecarga das diversas viagens e vistorias de obras, acompanhamento de projetos, participação em processos licitatórios e reuniões, há o trabalho técnico documental que não pode ser realizado pelo restante da equipe da Coordenadoria, que não possui formação para prestar referido **AUXÍLIO**.

Nesse contexto, diversos pareceres, informações e planilhas acabam sendo entregues a destempo, pela dificuldade de conciliação das atribuições, sendo difícil, inclusive, o acompanhamento das atualizações normativas, como as das áreas de acessibilidade e segurança, que repercutem sobre as alterações dos prédios e renovações de licenças e certificações da administração pública municipal e estadual.

Desta forma, o Coordenador de Engenharia acaba não conseguindo desenvolver as atividades gerenciais que o cargo requer, tendo em vista que todo o tempo é utilizado na execução de serviços, prejudicando a eficiência na "COORDENAÇÃO" dos colaboradores subordinados.

Para solucionar a deficiência de pessoal, a administração tem optado por contratar projetos e serviços por licitação, todavia, ainda assim o setor de engenharia não consegue atender a contento toda a demanda, tampouco aprimorar serviços, já que o esforço é para entregar, da melhor forma, o que é possível. Além disso, talvez essa não seja a melhor opção sob a ótica da otimização dos recursos públicos.

Surge, então, como solução viável e mais eficaz, na ótica da Coordenadoria de Engenharia, a contratação terceirizada de profissionais da área de Engenharia e Arquitetura para trabalho contínuo de **AUXÍLIO TÉCNICO**, solução já adotada, por exemplo, pelo TRE da Bahia, cuja equipe de servidores já era mais ampla e diversificada que a deste Tribunal, formada por um engenheiro civil, um arquiteto e um engenheiro eletricista.

Tal se pode verificar da documentação encartada ao feito, relativa ao Processo 0009852-28.2021.6.05.8000 TRE-BA, que tramitou no ano de 2021).

Outro exemplo de terceirização da engenharia foi a solução adota pelo Tribunal de Contas da União, com a contratação de Equipe Permanente e Serviços por Demanda, conforme encartado

nos documentos 1248643 e 1248646.

Acrescentamos, ainda, que a pretensão ora apresentada é antiga, pois desde 2013 o Coordenador de Engenharia já efetuava tentativas de sua implementação, consoante se pode observar do Processo Administrativo n.º 280/2013 - SAF, ainda físico, ora digitalizado nos documentos 1159579 e 1159582.

E, por fim, ressaltamos que a solução já foi inclusive recomendada em plano de ação da Secretaria de Administração e Finanças (evento 1159588), após verificados achados de auditoria que apontavam a necessidade de aprimoramento de algumas das práticas da Coordenadoria, como se verifica de seu item A.3, do qual transcrevemos:

RECOMENDAÇÃO:

FUNÇÃO ENTRE OS SERVIDORES DESIGNADOS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E PARA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DA OBRA (teste 2.3) Recomendações: a) avaliar a possibilidade e viabilidade de realizar a contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de elaboração de projeto básico e/ou de fiscalização das obras no TRE/MS, visando a segregação de função. É de longa data que há deficiência de recursos humanos na área de engenharia.

AÇÃO:

*O TRE/MS possui apenas 1 cargo específico de engenheiro civil (Analista Judiciário - Apoio Especializado - Engenharia), apesar da grande quantidade de atividades inerentes à área. Por diversas oportunidades foi solicitado à Administração deste Regional o reforço no quantitativo de servidores com formação em engenharia, porém, demanda de criação de novos cargos ou sua transformação, ou então, de recursos financeiros para terceirização de parte das atividades. No ano de 2013 foi formalizado Procedimento Administrativo com estudo técnico para atendimento a esta demanda, registrado sob nº 280/2013-SAF (Protocolo SADP 33.390/2013), porém ainda sem uma definição sobre o assunto. A SAF irá provocar novamente a movimentação dos autos acima descritos, tentando abranger o maior número de soluções possíveis para todos os casos indicados nesta auditoria. Contudo, importante frisar que a decisão final não cabe à SAF, mas sim à Presidência ou Direção-Geral, visto se tratar de matéria que supera as competências da Secretaria. * Importante ressaltar ainda, que a SAF tenta distribuir a fiscalização de obras e reformas, bem como a participação em Comissões de Licitação e de Recebimento de obras, servidores que não são concursados para o cargo de engenheiro, mas que porventura tenham formação na área de Engenharia, mesmo sendo técnicos ou Analistas da área Administrativa. * Porém exigir desses servidores atividades que não são inerentes ao cargo para o qual prestaram concurso, mesmo aproveitando-se de suas graduações, não parece ser a melhor alternativa. Até porque em alguns casos são atividades inerentes de Engenheiros.*

Assim, emprestando referida solução, a qual atenderia nossa demanda dentro das limitações legais, abraçamos tal proposta, em moldes que serão detalhados no estudo preliminar oportunamente encartado ao feito.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, SE HOUVER

2.1 Processo Protocolo SADP 33.390/2013: 1159579 e 1159582.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados para **AUXÍLIO TÉCNICO** nas áreas de engenharia e arquitetura do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, **sem a transferência e responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado, com elaboração de Contrato específico para:**

1- **EQUIPE PERMANENTE**, com a disponibilização de 3 (três) postos de trabalho de profissionais de nível superior, podendo ser: engenheiro civil, arquiteto ou engenheiro eletricista - com jornada de trabalho de 6 horas diárias a serem cumpridas nas dependências da sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul;

2- **SERVIÇOS SOB DEMANDA**, com a prestação de serviços de engenharia por tarefa, desenvolvidas por profissionais de diversas especialidades, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Os serviços são considerados comuns de engenharia, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002 e art. 3º, VIII, do Decreto 10.024/2019.

Os serviços a serem contratados não se mostram inerentes à categoria funcional de "Analista Judiciário - Área de Atividade: Apoio Especializado: Especialidade Engenharia", mas, se tratam de serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios ao referido cargo, sem a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado, nos termos do inciso IV e §1º do art. 3º do Decreto Federal nº 9.507/2018.

CARACTERÍSTICAS DO CONTRATO:

- realização de serviços técnicos de arquitetura e engenharia, por profissional legalmente habilitado, e com comprovação de experiência profissional pela apresentação de RRT/ ART e Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) acompanhada(s) do(s) atestados do(s), de serviços relacionados com o objeto do contrato e função do posto;
- contratação em regime de empreitada por preço unitário, com cessão de mão de obra residente, por meio de EQUIPE PERMANENTE com alocação de Postos de Trabalho. Jornada de trabalho de seis (06) horas diárias, executadas nas dependências do TRE-MS;
- não será admitida subcontratação dos Postos de Trabalho da EQUIPE PERMANENTE;
- contratação de SERVIÇOS SOB DEMANDA executados "Por Tarefa", quando necessário. Contratação com pagamento por remuneração já prestabelecido;
- contratada deve indicar um preposto que será o canal de comunicação oficial entre o TRE/MS e a empresa.

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO – EQUIPE PERMANENTE - DETALHAMENTO NO DOCUMENTO SEI 1249764

- prestar AUXÍLIO com apoio técnico nas atividades relacionadas à manutenção predial, tais como a recepção das demandas (chamados), diagnóstico da situação, proposição de solução técnica, acompanhamento dos serviços e cadastramento das atividades realizadas;
- AUXILIAR no planejamento, acompanhamento e controle das manutenções prediais preventivas;
- AUXILIAR nos procedimentos necessários para manutenção dos sistemas de prevenção de incêndio, gerenciando a obtenção e renovação dos Certificados de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- AUXILIAR nas devidas alterações de cadastro nos projetos existentes, quando de sua alteração (as built);
- AUXILIAR no apoio técnico nas manutenções e instalações das usinas fotovoltaicas, inclusive elaborando relatórios mensais de geração;

- AUXILIAR no apoio técnico no gerenciamento de documentação legal dos imóveis (habite-se, licenças ambientais, matrículas, alvarás de funcionamento, etc.);
- AUXILIAR no apoio técnico no controle e acompanhamento dos contratos de fornecimento de energia sob demanda, propondo alterações periódicas visando economia nas faturas de energia;
- AUXILIAR no apoio técnico na execução de contratação de manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos (ar condicionado, elevadores, plataformas elevatórias, motores, bombas, etc.);
- AUXILIAR no apoio técnico aos demais servidores do TRE/MS quando necessário;
- participar de reuniões quando solicitado pela fiscalização da COENG;
- AUXILIAR na assistência técnica aos procedimentos licitatórios da Unidade;
- AUXILIAR na realização de vistorias técnicas em imóveis e AUXILIAR na elaboração de relatórios e/ou laudos técnicos;
- realizar viagens para a AUXÍLIO destes serviços sempre que solicitado pela fiscalização;
- demais atividades técnicas AUXILIARES necessárias ao desempenho das atribuições da COENG e demais unidades do TRE/MS, a critério da fiscalização.

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – SERVIÇOS SOB DEMANDA - DETALHAMENTO EM 1249765

- AUXILIAR na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia;
- AUXILIAR na elaboração de orçamentos e memoriais de obras e serviços de engenharia;
- AUXILIAR no acompanhamento e fiscalização de obras e/ou serviços de engenharia;
- AUXILIAR nas medições/ aditivos das obras e/ou serviços de engenharia;
- AUXILIAR na elaboração de projetos e serviços de arquitetura e engenharia de maior complexidade e que exigem conhecimentos específicos e especializados, como por exemplo: acessibilidade para projetos complexos, acústica, sonorização de ambientes, telecomunicação, ar condicionado, etiquetagem das edificações, etc;
- AUXILIAR na elaboração de laudos, relatórios técnicos e análises de projetos;
- AUXILIAR nas avaliações de imóveis;

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Equipe de Planejamento opta pela utilização do Sistema de Registro de Preços, em virtude da impossibilidade de determinação precisa do quantitativo de serviços a serem executados e do momento do surgimento da demanda, até porque se trata da primeira contratação desse objeto.

O Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração a discricionariedade de agir conforme suas necessidades / demandas, pois há a possibilidade de contratação progressiva, não havendo, entretanto, necessidade de adquirir todo o quantitativo de postos de serviços de uma só vez.

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata será de 12 meses contados da data da sua assinatura.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Atendendo o estabelecido na IN nº 05/2017 – SLTI - MPOG, será adotado o “Instrumento de Medição de Resultados - IMR” para esta contratação, visando melhor qualidade na prestação dos serviços.

ALTERAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Pode ocorrer a necessidade de acréscimo e supressão ou ainda alteração de especialidade técnica dos Postos de Trabalho em razão do tipo e/ou volume de demandas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

A licitante deverá comprovar sua qualificação técnica apresentando a documentação abaixo:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no respectivo Conselho de Classe: CREA e/ou CAU e/ou outro Conselho de Classe que estabeleça atribuições para execução de atividades no ramo de construção civil;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro funcional, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU e/ou outro Conselho de Classe que estabeleça atribuições para execução de atividades no ramo de construção civil, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação.

b.1) A comprovação da vinculação do profissional detentor do acervo técnico deverá atender aos seguintes requisitos:

b.1.1) Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b.1.2) Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;

b.1.3) Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

b.1.4) Se autônomo: ART ou RRT dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou documentação que comprove contratação futura para elaboração dos serviços objetos desta licitação.

Os profissionais indicados pela licitante para elaboração dos serviços deverão comprovar suas qualificações técnicas mediante a apresentação da documentação abaixo:

I) Para o Item 01, EQUIPE PERMANENTE: disponibilização dos Postos de Trabalho de Engenheiro Civil, Arquiteto ou Engenheiro Eletricista:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e CAU dos 3 profissionais;
- b) Comprovação de atuação de pelo menos 05 (cinco) anos de experiência profissional comprovada, na execução dos serviços relacionados no Termo de Referência, por cada um dos 3 profissionais.

II) Para o Item 02, SERVIÇOS SOB DEMANDA: Prestação de Serviços de Engenharia por Tarefa:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao CREA e/ou CAU e/ou outro Conselho de Classe que estabeleça atribuições para execução de atividades;
- b) Apresentação de Acervo Técnico emitido pelo CREA e/ou CAU e/ou outro Conselho de Classe (que possua tais atribuições) ou Atestado de Capacidade Técnica de serviço emitido por pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU e/ou outro Conselho de Classe (que possua tais atribuições), de serviços similares ao que se pretende contratar.

b.1) Entenda-se por serviços similares:

b.1.a) Elaboração de **Projeto Arquitetônico** em prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;

b.1.b) Elaboração de **Projeto Estrutural em concreto armado** em prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;

b.1.c) Elaboração de **Projeto Estrutural em estrutura metálica** em prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;

b.1.d) Elaboração de **Projeto de Instalações Elétricas** em prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;

b.1.e) Elaboração de **Projeto de usina fotovoltaica** de potência igual ou superior a **75 KW**;

b.1.f) Elaboração de **Projeto de Refrigeração** em prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;

b.1.g) Elaboração de **Projeto Hidrossanitário** em prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;

b.1.h) Elaboração de **Projeto de Combate a Incêndio aprovado no Corpo de Bombeiros Militar (PSCIP)** em prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **900,00 m²**;

b.1.i) Elaboração de **Orçamento** em obras de construção ou ampliação de prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;

b.1.j) **Fiscalização de Obras** com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;

b.1.k) **Avaliação de imóveis** em prédios com área construída ou ampliada igual ou superior a **300,00 m²**;

SUSTENTABILIDADE

Como critério de sustentabilidade, optou-se por prever que os relatórios e demais documentos elaborados devem ser entregues de forma eletrônica, evitando-se a impressão.

Adoção de soluções nos projetos e demais serviços de engenharia priorizando a sustentabilidade.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Os serviços serão realizados por profissionais da área de Arquitetura e/ou Engenharia, detentores das qualificações técnicas, alocados em postos de trabalho permanentes, bem como por meio da prestação de serviços preestabelecidos, nas seguintes quantidades:

Serviço	Unidade	Carga Horária	Quantidade
EQUIPE PERMANENTE: Posto de Trabalho Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Eletricista - atividades detalhadas no doc SEI 1249764	Posto de Trabalho	6 Horas diárias	3
SERVIÇOS SOB DEMANDA: Prestação de serviços de engenharia por tarefa, desenvolvidas por profissionais de diversas especialidades - atividades detalhadas no doc SEI 1249765	Hora Técnica		2.000 / ano

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Descrever aqui a(s) solução(ões) encontrada(s):

Para desenvolver/ executar/ fiscalizar as atividades atribuídas regimentalmente à COENG é necessário ter uma equipe técnica diversificada, com relação às áreas de conhecimentos, que possam **AUXILIAR** nos trabalhos como: elaborar projetos e documentos técnicos, acompanhar e fiscalizar obras de construção ou reforma, realização de manutenção predial, implementar as normas relacionadas às áreas de arquitetura e das diversas engenharias, etc. Para que esses trabalhos se viabilizem é necessária a contribuição de profissionais com formações diversas. Importante salientar também, que a quantidade de profissionais necessários está totalmente vinculada ao número e complexidade dos serviços a serem executados por esta Unidade, que podem variar bastante. Considerando que a equipe de servidores técnicos do quadro efetivo do Órgão é diminuta e, portanto, não consegue atender as demandas que estão estabelecidas para os próximos anos no Plano de Obras, faz-se necessário aumentar o número de profissionais.

a) Contratação de empresa e/ou profissional por objeto individualizado:

Nesse formato são feitos contratos diferentes para atender ao um determinado objeto planejado pela Administração. Por exemplo, para implantação de um novo Fórum Eleitoral em um município, é necessária elaboração dos projetos, a execução da obra e a fiscalização. Neste exemplo são realizados três processos de contratação que normalmente acontece com empresas diferentes e o desenvolvimento dos serviços não são realizados nas dependências do TRE-MS. Dessa forma, serão 3 licitações, com 3 contratos diferentes, 3 fiscais - o que demanda maior esforço de vários setores deste Regional. Entendemos que esta formatação não atende as necessidades do Órgão neste momento e assim não é uma opção viável.

b) Aumento do quadro de servidores técnicos por concurso público:

A necessidade do aumento de cargos técnicos para a Coordenadoria de Engenharia é uma carência conhecida, especialmente no que se refere à área de engenharia civil e engenharia de manutenção. Desde 2007 a demanda de serviços desta Coordenadoria tem crescido rapidamente com a construção dos prédios dos Fóruns, saída dos cartórios das instalações do Tribunal de Justiça e ampliação das instalações da Sede do TRE/MS. Como este reforço ao quadro de servidores requer procedimentos de médio prazo, não é possível neste momento optar por esta alternativa. Ademais, importante salientar que mesmo com o aumento do quadro de técnicos no Órgão, em alguns momentos, a depender do tipo e do volume das demandas ainda será necessário à contratação de serviços especializados.

c) Requisitar profissionais técnicos pertencentes a outros Órgãos Públicos:

A princípio nos parece muito improvável um outro órgão público "liberar" servidor técnico para desenvolver suas atividades em outra repartição, ainda mais se tratando de bons servidores, embora não tenhamos experiência nesse formato. A requisição dos profissionais seria feita na quantidade e especialidades de áreas para atender a demanda de serviços da COENG, pelo período necessário. Sugerimos, s.m.j., que esta possibilidade seja analisada pela Administração deste Tribunal. Entendemos que essa alternativa pode ser efetivada mesmo com a contratação terceirizada proposta, já que há demanda de profissionais de Arquitetura e Engenharia para, ao menos, os próximos três (03) anos.

d) Terceirização de mão de obra especializada em arquitetura e engenharia, por EQUIPE PERMANENTE (postos de trabalho) e SERVIÇOS SOB DEMANDA (elaboração de serviços por tarefa):

Este é o formado de contratação proposto pela COENG. Possibilita a contratação do número de postos e qualificação dos técnicos de acordo com a demanda de trabalhos e a especificidades dos mesmos. Oferece a grande vantagem da proximidade entre os profissionais terceirizados e os técnicos da COENG, possibilitando maior interação profissional e, portanto, melhores resultados,

especialmente quando consideramos os trabalhos que estão sendo hoje desenvolvidos e os previstos para o próximo triênio no Plano de Obras. Salientamos que a modalidade favorece a qualidade dos serviços de fiscalização das obras de construção e reforma, visto que serão realizados pelos mesmos profissionais que elaboraram os projetos e as peças técnicas. Diante do exposto, entendemos ser a forma mais eficiente de contratação neste momento.

Quanto á justificativa pela divisão da contratação em EQUIPE PERMANENTE (Item 1) e SERVIÇOS SOB DEMANDA (Item 2) e não pela contratação apenas com previsão de pagamentos estritamente atrelados a produtos entregues ou resultados alcançados (no regime de tarefa - SERVIÇOS SOB DEMANDA), apresentamos as seguintes considerações:

1- Fizemos a análise da demanda dos serviços necessários para **AUXÍLIO** à COENG, resultando em inúmeras atividades, como exemplo: elaboração de projetos (arquitetônico, estrutural, fundações, instalações elétricas, hidrossanitário, cabeamento estruturado, energia fotovoltaica, alarme, CFTV, paisagismo, refrigeração, prevenção de incêndio), confecção de memoriais descritivos, aprovação de projetos nas prefeituras e concessionárias, serviços ambientais, fiscalização e medição de obras, vistorias técnicas, avaliações de imóveis, consultorias, manutenção em usinas fotovoltaicas. Tais atividades fazem parte do ANEXO I (1249764). Em complementação, também indentificamos os seguintes serviços: apoio técnico às atividades da manutenção predial, atividades visando a regularização dos prédios junto ao corpo de bombeiros, atualizações cadastrais (as built), análise técnica de documentação legal dos imóveis, emissão de relatórios e controles dos gastos com energia elétrica, apoio técnico nos contratos de manutenção de equipamentos (ar condicionado, elevadores, plataformas elevatórias, etc.) e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, que constaram no Anexo II (1249765).

2- Observe que as atividades que formam a planilha do Anexo II (1249765), **que equivale a grande maioria das atividades propostas para a terceirização**, foram definidas com previsão de pagamentos estritamente atrelados a produtos entregues ou resultados alcançados (no regime de tarefa), pois é possível estabelecer critérios de medição e de remuneração por objetivo alcançado, como exemplo:

- no auxílio à elaboração de projetos, remunera-se através de cálculo sobre a área construída (ou área total projetada, ou potência instalada - conforme cada tipo de projeto), que é mensurável;
- no auxílio à elaboração de orçamentos, remunera-se através de porcentagem do pagamento pelos respectivos projetos, ou por serviço orçado (em caso de aditivo);
- no auxílio à fiscalização de obra, vistoria técnica, avaliações, consultoria, e etc., gratifica-se por valor preestabelecido após a conclusão de cada atividade, com a entrega dos respectivos relatórios, medições, planilhas, etc.

3- Já nas atividades contidas no ANEXO I (1249764), **com a previsão em menor quantidade em relação ao item anterior**, percebe-se que são atividades corriqueiras do dia a dia na Coordenadoria de Engenharia, tornando-se repetitiva, podendo ter variação no grau de dificuldade para sua execução, e que seria completamente inviável o planejamento, controle, acompanhamento e mensuração para formar o valor justo de remuneração, como exemplo:

- no apoio técnico às atividades da manutenção predial, podem ocorrer diversos problemas relacionados às instalações elétricas de um imóvel, por exemplo. Com o auxílio técnico do engenheiro eletricista, podeira ser verificado que o problema poderia ser apenas o acionamento do disjuntor geral que foi desligado erroneamente (pequeno grau de dificuldade), ou então poderia ser a substituição de um disjuntor com mau funcionamento, identificado pelo engenheiro (um grau de dificuldade maior do que o exemplo anterior). Ou até mesmo a identificação de um curto circuito ocorrido devido às más condições da fiação existente, onde a solução seria a retirada de todos os condutores, redimensionamento de todos os circuitos/cargas existentes no imóvel e orientação e acompanhamento da execução da nova instalação elétrica (neste caso, um grau de dificuldade muito maior se comparado aos outros dois exemplos);
- como seria feita a remuneração desta atividade (apoio técnico à manutenção)? Se tratarmos em igualdade os 3 casos, estaríamos cometendo uma grande injustiça: ou teríamos remunerado em excesso a contratada (um valor alto para uma solução simples) ou teríamos remunerado a

contratada em defasagem (um valor pequeno para uma solução mais complexa, que levaria mais tempo para ser executada). É inviável a elaboração de uma lista de "sub-atividades" dentro de cada serviço previsto. Nesse caso específico (Apoio Técnico à Manutenção), teríamos que relacionar todos problemas possíveis em que o profissional executasse esse apoio, dentre todas as instalações (elétricas, cabeamento, hidráulica, estrutura, pintura, alvenaria, esquadrias, cobertura, pisos, e assim por diante) para definirmos a complexidade de cada "sub-atividade" e definir sua remuneração justa. É impossível.

- nas atividades relacionadas à segurança dos imóveis (Corpo de Bombeiros) é de suma importância que o profissional que dará o auxílio conheça integralmente as instalações de combate a incêndio (seria indicado que tais profissionais frequentem as instalações deste Tribunal regularmente). Como seriam pagos os testes, vistorias, gerenciamento de recarga de extintores e controle de prazos dos termos de vistoria? Para teste nos sistemas de combate a incêndio temos diversos equipamentos (hidrantes, extintores, detectores de fumaça, central de alarme, iluminação de emergência, sinalização de rotas de fuga, etc.... Ficaria muito difícil estipular uma regra para remuneração para cada teste (até porque existem imóveis que contem todos esses sistemas exemplificados e existem imóveis que possuem apenas extintores, iluminação de emergência e sinalização de rota de fuga). O gerenciamento da recarga dos extintores e controle de prazos das vistorias seriam remunerados como? Essa unidade técnica não encontrou meio "viável" para definição da remuneração desses serviços por produto entregue ou resultado alcançado.

- da mesma forma, encontramos dificuldade para definir a remuneração por produto entregue ou resultado alcançado para as demais atividades constantes no ANEXO I (1249764):

- As built, que é a atualização de cadastro dos projetos arquitetônico e complementares depois de alguma intervenção (manutenção predial, reforma, ampliação, etc.). Por exemplo, a equipe de manutenção predial precisou ampliar as instalações elétricas de um cartório eleitoral com a instalação de mais 8 tomadas e 8 pontos de rede. Como realizar o pagamento justo para esse serviço? Prever uma remuneração para atualização do projeto por pontos de tomada e de lógica? O problema é que teríamos que criar tal regra para todas as hipóteses possíveis..... Temos as instalações elétricas, cabeamento estruturado, hidrossanitárias, arquitetônicas, estruturais, etc..... É impossível.
- controle de prazos e renovações de documentação legal: existem diversos documentos (habite-se, alvará de funcionamento, licenças ambientais, e etc.), que são obtidos em diversas repartições (prefeitura, órgão ambiental, cartórios, etc), cada um com sua complexidade - de acordo com suas características. Também seria um desafio imenso em definir uma regra para remuneração justa destes serviços.
- no auxílio para atividades relacionadas com o fornecimento de energia elétrica nos imóveis deste Regional, também existe a dificuldade em elaborar o método de remuneração "por tarefa". São vários serviços de complexidade diversas: montagem e alimentação das planilhas de controle de gastos de energia, análise periódica das faturas por demanda (sugerindo alteração no contrato de demanda), e etc...
- nas atividades de apoio aos fiscais de contrato de manutenção de equipamentos (ar condicionado, elevadores, etc.) e apoio aos fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia também existe a dificuldade. O serviço pode ter uma complexidade pequena (verificar se um equipamento de ar condicionado voltou a funcionar), média (vistoriar uma reforma para verificar se os serviços estão corretos) ou alta (analisar e orçar todas as placas e componentes eletrônicos danificados em um elevador que parou de funcionar devido a um curto circuito).
- outra questão que justifica a contratação com a previsão da EQUIPE PERMANENTE é a necessidade de atendimento à alguma situação de forma **EMERGENCIAL**, principalmente no apoio à manutenção predial (manutenção corretiva que precise ser executada urgentemente), manutenção dos equipamentos (acompanhamento da equipe contratada) ou acompanhamento de obras e serviços de engenharia (alguma orientação técnica que tenha que ser aplicada rapidamente). Com a EQUIPE PERMANENTE, seria fácil de executar tais atividades com eficiência. Sem a EQUIPE PERMANENTE,

teríamos que elaborar uma Ordem de Serviço, encaminha-la à contrada, esperar a mobilização do profissional até a chegada no local de atendimento (tendo um prazo contratual que teríamos que conceder à contratada), para aí sim executar a atividade esperada. Com certeza isso acarretaria em prejuízo em determinadas situações.

- no mesmo sentido, fica a dúvida de como seria o controle e elaboração do relatório de atividades no final de cada mês para calcular a remuneração das "tarefas", caso as atividades elencadas para serem executadas pela EQUIPE PERMANENTE fossem executadas através de SERVIÇOS SOB DEMANDA. Com certeza teríamos um trabalho desgastante para poder relacionar todos os serviços executados pelo postos de trabalho e definir a justa remuneração. Seria uma demanda adicional aos servidores efetivos que já estão sobrecarregados com as atividades do dia a dia.

4- Desta forma, considerando todas as informações acima apontadas, esta Equipe de Planejamento atesta que a melhor forma de contratação seria a implementação da EQUIPE PERMANENTE, com as atribuições definidas no ANEXO I (1249764) e previsão dos SERVIÇOS SOB DEMANDA, com as tarefas definidas no Anexo II (1249765).

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Com base na contratação proposta, de terceirização de mão de obra especializada em arquitetura e engenharia, utilizamos o valor categoria “Engenheiro Civil de Obra Júnior” com base no Sistema SINAPI (base março 2022) para os postos de trabalho e "Engenheiro Civil Pleno" para a hora técnica dos serviços Por Tarefa, com aplicação de um BDI de 18% (administração do contrato, despesa financeira, pagamento de impostos, lucro), além dos custos relativos à diárias e emissão de ARTs, conforme detalhado:

SINAPI 00040811 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA) R\$ 14.781,49/MES

SINAPI 00034780 ENGENHEIRO CIVIL PLENO (H) 96,36 R\$/H

- 2 Postos de Trabalho:

Valor total: $(3 \times 14.781,49) \times (1,18) \times (12) = \text{R\$ } 627.917,69$

- Serviços Por Tarefa:

Valor Total: $(2.000 \times 96,36) \times (1,18) = \text{R\$ } 227.409,60$

- Diárias: $200 \times \text{R\$ } 270,00 = \text{R\$ } 54.000,00$

- ARTs: (cota) R\$ 3.000,00

Desta forma, o valor total estimado para a contratação (anual) é de **R\$ 912.327,29**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Elaboração de Ata de Registro de Preços, visando a contratação de empresa, cujo objeto social contemple a execução de serviços na área de arquitetura e/ou engenharia, para prestação de serviços técnicos especializados ao Tribunal Regional Eleitoral de MS.

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, com possibilidade de prorrogação nos limites legais.

A contratação prevê uma EQUIPE PERMANENTE, que será contratada pelo regime de empreitada por preço unitário, com cessão de mão de obra residente, por meio da alocação de três (03) postos de trabalho ocupados por profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura, para desempenho de atividades técnicas de: auxílio técnico às atividades relacionadas à manutenção predial, à licitações de obras e serviços de engenharia, acompanhamento de serviços de engenharia, elaboração de laudos e pareceres técnicos, manutenção dos sistemas de prevenção de incêndio, gerenciamento das usinas fotovoltaicas, etc.

A contratação abrange ainda a prestação de SERVIÇOS POR DEMANDA, onde os responsáveis técnicos deverão auxiliar nas atividades de: elaboração de projetos e orçamentos, acompanhamento e fiscalização de obras, medições, proposição de aditivos, recebimento de obras e serviços de engenharia, elaboração de laudos e pareceres técnicos.

A realização das atividades deve ser por profissionais da área de arquitetura e/ou engenharia, detentores das qualificações técnicas necessárias.

Os serviços dos postos de trabalho deverão cumprir jornada diária nas dependências da Sede do Tribunal Regional Eleitoral de MS (COENG), e deverão se deslocar aos demais imóveis utilizados por esta Justiça Eleitoral em todo Estado quando necessário.

Os serviços Por Tarefa serão executados conforme Ordem de Serviço emitida pela COENG, com a metodologia, prazos e remuneração conforme estabelecido no Termo de Referência.

Aos profissionais, tanto no desempenho dos serviços Por Tarefa quanto nos serviços desempenhados pelos postos de serviço, quando da necessidade de deslocamento fora do município de Campo Grande, deverão utilizar os veículos oficiais do TRE/MS, cumprindo todas as normas relacionadas a esta finalidade.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Por se tratar de registro de preços, a contratação será feita, por item, sendo um item a EQUIPE PERMANENTE e outro item, a contratação de SERVIÇOS SOB DEMANDA.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Permitir ao Coordenador de Engenharia e ao Chefe da Seção de Manutenção Predial que desempenhem as atividades gerenciais necessárias ao bom funcionamento da COENG, pois com a alta demanda de serviços técnicos e a inexistência de outros servidores com conhecimento técnico em engenharia acabam por absorver tais atividades, prejudicando o Planejamento e Controle dos serviços de atribuição da COENG.

Melhorar a execução dos serviços relacionados à manutenção predial em todos os imóveis desta Justiça Eleitoral, com reforço dos colaboradores propostos para esta contratação: dois engenheiros civis e um engenheiro eletricista.

Melhorar a fiscalização e acompanhamento das obras e serviços de engenharia, conforme demanda, acionando a contratada quando necessário.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Atualmente a Coordenadoria de Engenharia conta com estrutura física adequada, com o mobiliário necessário para a execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Histórico das contratações de projetos detalhado em 1208056.

Contratação de empreiteira para fornecimento de oficiais de manutenção atualmente vigente - 0003816-09.2020.6.12.8000.

Contratação de obras e serviços de engenharia previstas para os próximos anos, como exemplo: projeto e instalação de novas usinas fotovoltaicas, ampliação da sede do TRE/MS, reforma com ampliação do prédio de Nova Andradina, ampliação do cartório de Corumbá, ampliação do Fórum de Ponta Porã, reforma no prédio de Dourados, construção do cartório de Mundo Novo, dentre outros.

12. OBRIGATORIEDADE DE EXIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS

A Resolução CNJ 307/2019, c/c art. 5º, do Decreto Federal nº 9.450/2018 e Parecer da AJDG 1270 (1110313), estabelecem a disciplina para o emprego de mão de obra formada por pessoas presas ou egressos do sistema prisional quando das contratações de serviços, incluídos os de engenharia e obras.

O art. 11 do mencionado normativo determina aos órgãos do Poder Judiciário observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada, nos seguintes termos:

"Art. 11. Na contratação de serviços, os órgãos do Poder Judiciário deverão observar o emprego de mão de obra formada por pessoas egressas do sistema prisional pela empresa contratada, na seguinte proporção:

I – quatro por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários;

II – cinco por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou

III – seis por cento das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta funcionários.

§ 1º A efetiva contratação do percentual indicado nos incisos I a III do *caput* será exigida da proponente vencedora quando da assinatura do contrato.

§ 2º O percentual descrito deverá ser respeitado durante toda a execução do contrato, cabendo ao Poder Judiciário fiscalizar seu cumprimento.

§ 3º Caberá ao Escritório Social o cadastramento das pessoas egressas para oportunidades de trabalho e qualificação profissional, gestão do banco de currículos, orientação de candidatos, sensibilização e comunicação com as empresas licitadas, encaminhamento para as vagas e acompanhamento da execução dos respectivos contratos.

§ 4º Na ausência do Escritório Social, as equipes multidisciplinares das Varas de Execução Penal serão responsáveis pelas atividades descritas no parágrafo anterior.

§ 5º Para os fins do presente artigo, considera-se pessoa egressa:

I – a definitivamente liberada, independentemente do tempo em que se encontre em liberdade;

II – a pessoa em cumprimento de pena em meio aberto, em qualquer regime;

III – a pessoa em livramento condicional; e

IV – a pessoa que permaneceu presa cautelarmente, ainda que absolvida ou condenada a pena não privativa de liberdade." (g.n.)

No presente caso, a contratação será de no máximo 3 (três) postos de trabalhos e alguns poucos profissionais para execução dos serviços solicitados por tarefa.

Há também que ser demonstrada a capacidade técnico-profissional e registro no CREA e CAU dos profissionais.

Desta forma, esta Equipe de Planejamento da Contratação entende não ser aplicável da exigência de alocação de mão de obra formada por egressos/presos na execução do contrato, nos termos do disposto no §4º do art. 5º do Decreto Federal nº 9.450/2018.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As informações relativas à necessidade da contratação, serviços e atividades a serem executados foram realizados pelo integrante demandante. Considerando as informações encartadas a este Estudo Preliminar, a Equipe de Planejamento entende pela viabilidade da contratação.

MODELO DE MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Dano: Atraso no início da execução dos serviços	
Ação Preventiva:	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado. Ampla divulgação do edital.
Responsável:	Seção de Licitação e Compras
Ação de Contingência:	Repetição da licitação, após análise das condições.
Responsável:	Seção de Licitação e Compras

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Fiscalização da contratação	

RISCO: Inexecução total ou parcial dos serviços	
Probabilidade:	(X)Baixa ()Média ()Alta
Impacto:	()Baixa ()Média (X)Alta
Dano: Atraso e inexecução dos serviços.	
Ação Preventiva:	Monitoramento e controle das atividades e uma fiscalização eficiente.
Responsável:	Coordenadoria de Obras e Engenharia
Ação de Contingência:	Solicitação de contratação do segundo colocado na licitação.
Responsável:	COENG/SLC

DIOGO CAMPOS DOS ANJOS

Integrante Demandante

GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CAMPOS DOS ANJOS, Coordenador(a)**, em 29/07/2022, às 14:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA GONÇALVES SILVA JURADO, Técnico Judiciário**, em 29/07/2022, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.app.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1248571** e o código CRC **EBD0BB7F**.